



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L

CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos

Administração 2005/2008

LEI MUNICIPAL N.º 1.789/2006

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar na forma e disposição desta Lei, três bens imóveis de seu patrimônio, atendidas as exigências da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Art.2º - O primeiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, formado pelo lote 19 da quadra 148, Conj. Felipe Mansur, situado a Av. Brasil esquina com a rua José Primo da Silva medindo 9,30 metros de frente pela avenida Brasil 2,10 na confluência das duas vias acima citadas, 19,85 metros pelo lado direito confrontando com a rua José Primo da Silva, 21,35 pelo lado esquerdo confrontando com o lote 20 de propriedade municipal, 10,80 metros pelo fundos confrontando com o lote 18 de propriedade municipal perfazendo total uma área de 229,45 metros quadrados. Inscrição municipal n. 01.04.148.0021.001.

Art.3º - O terreno descrito no artigo 2º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$4.172,00 (quatro mil cento e setenta e dois reais).

Art.4º - O segundo imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, formado pelo lote 2 da quadra 254, Bairro Dona Maruca, situado a rua Almiro Ferreira de Sousa distante 13,45 metros da esquina com a rua Maria Ramos de Jesus, com seguintes medidas e confrontações, tem início em um marco distante 13,45 da esquina da rua Maria Ramos de Jesus, daí segue 10,50 metros fazendo frente com a rua Almiro Ferreira de Sousa, daí vira a esquerda caminha 44,30 metros, daí vira a direita e caminha 0,55 metros, daí vira a esquerda e caminha 6,30 metros confrontando nestas dimensões com o Lote 3 de propriedade municipal, daí, vira a esquerda caminha 11,00 metros pelos fundos confrontando com terreno municipal, daí vira a esquerda 50,75 metros confrontando com o lote 1 de propriedade municipal até o ponto de origem desta descrição, perfazendo uma área de 534,28 metros quadrados. Inscrição municipal n. 01.03.254.0020.001.

Rua Floriano Peixoto, 395 - Centro - CEP: 38120-000 - Conceição das Alagoas - MG.
Fone: (34)3321-3144 / 3321-3145 Fax: (34)3321-3079 - e-mail: pmca@enetec.com.br


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

Governo de Todos
Administração 2005/2008

Art.5º - O terreno descrito no artigo 4º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$930,00 (novecentos e trinta reais).

Art.6º - O terceiro imóvel a ser alienado constitui-se de um terreno urbano municipal, situado nesta cidade, formado pelo lote 6-C da quadra 172, Bairro Santo Amaro, situado a Rua Valdivino José da Silva distante 31,20 metros da esquina com a rua Araguari, 9,40 metros de frente pela rua Valdivino José da Silva, 26,20 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote 6-D de propriedade Municipal, 26,70 metros pelo lado direito confrontando com o lote 7 de propriedade municipal, 9,65 metros pelos fundos confrontando com o lote 6-D de propriedade municipal; perfazendo uma área de 251,93 metros quadrados. Inscrição municipal n. 01.04.172.0040.001.

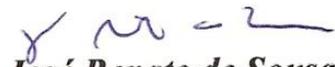
Art.7º - O terreno descrito no artigo 6º desta Lei, foi avaliado pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis, pelo valor de R\$1.372,00 (hum mil trezentos e setenta e dois reais).

Art.8º - Para arrematação dos referidos imóveis o(s) interessados(s) deverá(ão) sujeitar-se às normas contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

Art.9º - O(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) depositar imediatamente após a deliberação da Comissão Permanente de Licitação a diferença entre o valor exigido para a habilitação, ou seja, 5% (cinco por cento) da avaliação (art.18 da Lei n. 8.666/93) e o valor pela qual saiu-se vencedor na licitação.

Art.10º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 14 de junho de 2006


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal